

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 08/19/PE-DS - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/19/PE-DS
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.234.948/0001-89, à Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 1259, Bairro Centro, CEP: 62.200-000, no Município de Nova Russas, Estado do Ceará, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. Adriana Martins Farias Evangelista, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 2124350-91 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.836.093-53, residente e domiciliada à Rua Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 1259 - Altos, Bairro Centro, CEP: 62.200-000, no Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/19/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de vestuário, roupas de cama, toalhas e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, mediante Pregão Presencial nº 08/19/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.





8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

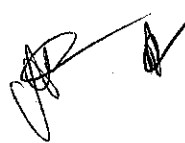
a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

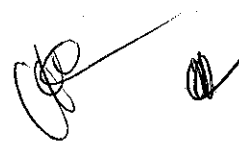
r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao



MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua



adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

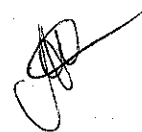
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

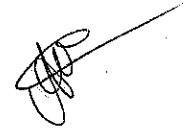
d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, 06 de agosto de 2019.


Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do FMS
Portaria Nº 16030102/2016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto

Ordenadora de Despesas do Fundo

Municipal de Saúde.


Indústria e Comércio de Confecção

Estilo Vicioso Eireli

CONTRATADA

Adriana Martins Farias Evangelista

CPF: 430.836.093-53

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Delfino de Oliveira

NOME:

CPF: 603.745.703-49

2. Francisca Daniele Alves da Silva

NOME:

CPF: 603.753.033-06

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/19/PE-DS - SRP.

EMPRESA: Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso Eireli
ENDEREÇO: Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 1259, Bairro Centro, Município de Nova Russas, Estado do Ceará
CNPJ Nº: 15.234.948/0001-89

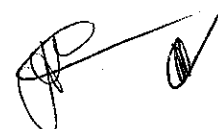
LOTE I - HOSPITAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Avental cirúrgico em tecido brim sarja 2/1 azul royal, de composição 100% algodão, manga longa, com punho e opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m ² , com logotipo branco. tamanho 1,40 x 2,20m.	Própria	Unid	10	186,70	1.867,00
2	Camisa gola careca, manga japonesa, abertura na parte posterior, com abotoamento feito com tiras (pescoço e cintura). - Manequim: Short (0,90c x 1,00m), Camisa (0,95x1,00m) frente e costa em tecido 100% algodão. Padronagem tela pré-encolhido, cor verde claro. Variação dimensional superior ou igual 5% solidez a cor entre 4-5, resistência a tração (N/cm ²). Acabamento bainha simples, logomarca na cor verde bandeira.	Própria	Unid	10	133,70	1.337,00
3	Camisola para paciente em linho verde claro, 100% algodão, aberta nas costas, com tiras para amarrar. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho grande.	Própria	Unid	20	37,90	758,00
4	Camisola trespessada para paciente gestante em Mistura de Fibras (50% poliéster e 50% algodão) com fiação de 180 fios na cor rosa bebê. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. Tamanho único.	Própria	Unid	20	38,90	778,00
5	Campo cirúrgico simples, verde claro brim sarja 2/1 - M 0,90X 0,80 cm.	Própria	Unid	10	40,90	409,00
6	Campo cirúrgico simples, verde claro brim sarja 2/1 - M 1,00x 2,10 x1,20X	Própria	Unid	5	44,90	224,50

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	0,80 cm					
7	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 0,80 X 0,70M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 0,80 x 0,70	Própria	Unid	5	37,90	189,50
8	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 0,84 X 0,68M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 0,84 x 0,68 M	Própria	Unid	10	38,90	389,00
9	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,20 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 1,20 x 1,20m	Própria	Unid	5	43,90	219,50
10	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,30 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Tamanho 1,30 x 1,20m.	Própria	Unid	5	43,90	219,50
11	Campo cirúrgico verde claro brim sarja 2/1 - M - 1,50 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composição de 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logo tipo branco. Tamanho 1,50 x 1,20m.	Própria	Unid	5	48,90	244,50
12	Campo fenestrado verde claro brim Sarja 2/1 0,60 x 0,60m - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14 cm. Tamanho 0,60 x 0,60m.	Própria	Unid	20	34,90	698,00
13	Campo fenestrado verde claro brim Sarja 2/1 0,80 x 0,80m - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14 cm. Tamanho 0,80 x 0,80m.	Própria	Unid	20	36,90	738,00



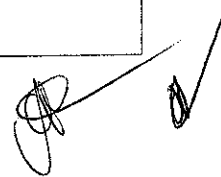
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
14	Conjunto vestimenta cirúrgica, material oxford, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tamanho (G) tipo calça c/ cadarço, túnica decote"u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo.	Própria	Unid	5	133,70	668,50
15	Conjunto vestimenta cirúrgica, material oxford, componentes calça e blusa, cor verde bandeira, tamanho (M), tipo calça c/ cadarço, túnica decote"u", mangas japonesas, bolso direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo.	Própria	Unid	5	135,70	678,50
16	Envoltório Campo grande duplo em algodão cru trançado, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m ² e mínimo de 130 fios p/m ² , com logotipo em verde. Tamanho 1,40 x 1,40m.	Própria	Unid	5	57,90	289,50
17	Envoltório campo médio duplo algodão cru trançado 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m ² e mínimo de 130 fios p/m ² , com logotipo em azul. Tamanho 1,00 x 1,00m.	Própria	Unid	5	50,90	254,50
18	Envoltório campo pequeno duplo algodão em cru trançado composição 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m ² e mínimo de 130 fios p/m ² , com logotipo em azul. Tamanho 0,60 x 0,60m.	Própria	Unid	10	31,90	319,00
19	Jogo de lençóis com fronha para cama de casal, 100% algodão - sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,20 x 2,40 cm.	Própria	Unid	4	59,55	238,20
20	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão - sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,00m x 1,60m.	Própria	Unid	6	36,90	221,40
21	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. TAMANHO 0,90x0,55cm.	Própria	Unid	10	41,90	419,00
22	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. TAMANHO 1,30X0,80.	Própria	Unid	10	48,90	489,00



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
23	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fição de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição, Setor e logomarca em toda extensão da peça. TAMANHO 2,55x 1,65.	Própria	Unid	10	54,90	549,00
24	Lençol verde claro berço (100% algodão cru) 0,90 X 1,30M - com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Tamanho 0,90 x 1,30m.	Própria	Unid	10	48,90	489,00
25	Saco para hamper 100% algodão cru trançado com peso mínimo de 274 g/m2 e mínimo de 130 fios p/m2, com logotipo na cor verde em toda extensão do tecido. Tamanho 1,10 x 1,70m.	Própria	Unid	5	51,90	259,50
26	Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples	Própria	Unid	10	38,40	384,00
27	Toalha de banho para plantonista, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples.	Própria	Unid	6	36,40	218,40
28	Toalha de rosto, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster, Tamanho: 0,50 x 0,80cm. Acabamento bainha simples.	Própria	Unid	10	19,00	190,00
Valor Total					13.739,00	

LOTE II - SETOR DE ENDEMIAS

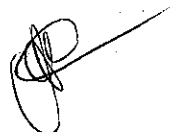

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	AGENTE DE ENDEMIAS: Bota de couro para os Agentes de Endemias.	Própria	Unid	6	62,00	372,00
2	BANDEIRAS 25/30. Acabamento em costura amarela, com logotipo PREFEITURA MUNICIPAL.	Própria	Unid	20	16,50	330,00
3	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA. Bolsa de lona padrão funasa, 38/30/17, com logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL.	Própria	Unid	6	79,30	475,80
4	BONÉ LEGIONÁRIO. Boné tipo legionário com recortes anatômicos confeccionado em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca, cor definir. Com símbolo frontal dos agentes de Endemias.	Própria	Unid	6	18,20	109,20



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
5	CALÇA PARA UNIFORMES DE BRIM SOLO. Confecções de calça para uniforme em brim solo 100% algodão, com bolsos e zíper reforçado, botões de ferro com identificação dos agentes de Endemias.	Própria	Unid	12	91,10	1.093,20
6	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA. Camisa manga longa microfibrá 100% poliéster, com gola polo de botão, bordado no bolso com identificação e logomarca do Município.	Própria	Unid	12	51,90	622,80
7	CAMISA PARA UNIFORME DE BRIM SOLO. Camisa manga longa 100% algodão com bolso reforçado e botão de ferro, para combate a doenças de chagas com logotipo de Prefeitura Municipal no bolso frontal.	Própria	Unid	12	94,00	1.128,00
8	COLETE DE BRIM 100% ALGODÃO. Colete de brim solo 100% algodão com 02 bolsos na frente no tamanho (M) na cor caqui como logotipo da Prefeitura Municipal nas costas.	Própria	Unid	12	79,00	948,00
Valor Total					5.079,00	

LOTE III - AGENTES COMUNITÁRIOS

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	BLUSA/CAMISA INSEX. Fardamento blusa camisa unisex (ACS) gola polo, com bolsos frontais bordados (brasão do município e nome da secretaria e da categoria profissional)	Própria	Unid	30	26,04	781,20
2	BOLERO DE MANGA LONGA. Bolero para proteção solar malha fria com identificação e logomarca do Município.	Própria	Unid	15	20,46	306,90
3	BOLSA PARA AGENTES DE SAÚDE. Bolsa de lona para agentes de saúde com divisão interna e um bolso externo com tampa, tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para SILK personalizado com a logo do Município. Cor a definir com as ACS.	Própria	Unid	15	90,41	1.356,15
4	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO. BONÉ tipo legionário com recortes anatômicos confeccionados em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca e pescoço, tamanho único, cor a definir com ACS e com símbolo frontal.	Própria	Unid	15	18,76	281,40
5	CALÇA PARA UNIFORME. Calça unisex em tecido Oxford cor a definir com bolsos, zíper reforçado botão de ferro.	Própria	Unid	30	55,81	1.674,30
Valor Total					4.399,95	

LOTE IV - SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	BLUSA GOLA POLO PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO: Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois botões com identificação do setor e função com logomarca do município.	Própria	Unid	40	28,20	1.128,00
2	BLUSA PARA DIVERSOS EVENTOS E CAMPANHAS: Blusas de malha P.V branca para campanhas diversas com identificação da Campanha e logomarca do Município	Própria	Unid	100	20,20	2.020,00
3	BLUSA PARA MOTORISTA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Própria	Unid	15	28,66	429,90
4	BLUSA PARA VIGIA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Própria	Unid	20	28,20	564,00
5	BLUSAS DECOTE V PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO: Blusas em decote V com diversas cores com identificação do setor e função com logomarca do município.	Própria	Unid	40	20,20	808,00
6	BLUSAS PARA CURSOS: Blusa de malha fria branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município para cursos diversos que é administrado pela Secretária.	Própria	Unid	50	20,20	1.010,00
7	CAMISA PROMOCIONAL. Blusas PROMOCIONAIS em malha fria. Para campanhas educativas de saúde. (dengue, vacinação, etc.)	Própria	Unid	200	20,20	4.040,00
Valor Total					9.999,90	

LOTE V - SECRETARIA DE CULTURA

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Blazer de Flex beck manga longa para Banda de Musica Municipal na cor a definir com botões e detalhes dourado, com identificações do Município e da Banda de Música, bordada no peito esquerdo e na manga esquerda.	Própria	Unid	20	121,80	2.436,00
2	Blusa de malha fria branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município para cursos diversos que é administrado pela Secretária de Cultura.	Própria	Unid	100	20,00	2.000,00
3	Blusas gola polo malha fria cor a definir com identificação e logomarca do Município e da Banda de Música.	Própria	Unid	20	23,20	464,00
4	Blusas para Evento do dia das crianças com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	20,00	2.000,00

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
5	Blusas para Festa do Município branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	20,00	2.000,00
6	Blusas para Festa Junina branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	20,00	2.000,00
7	Blusas para semana da pátria: Blusas de malha fria com decote em v de ribana verde e manga bainha com identificação e logomarca da secretaria e do município.	Própria	Unid	30	20,00	600,00
8	Calça de helanca preta para capoeira com serigrafia na perna da calça com identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	50	36,00	1.800,00
9	Calça social de flex beck cor a definir com dois bolsos frontais, zíper reforçado e dois bolsos costas. Tamanho 36 ao 46 destinado para Banda de música Municipal.	Própria	Unid	20	97,70	1.954,00
10	Camiseta de helanca light para capoeira branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	19,20	1.920,00
11	Colete esportivo: Colete de helanca light cor a definir com identificação e logomarca da secretaria e do município.	Própria	Unid	30	15,90	477,00
12	Sapato social para Banda de Música na cor preta.	Própria	Par	20	113,40	2.268,00
13	Uniforme esportivo adulto: Uniforme esportivo Adulto conjunto com 15 camisas de manga curta e 01 manga longa e 16 calções.	Própria	Unid	10	688,00	6.880,00
Valor Total					26.799,00	

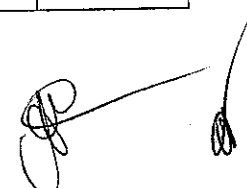
LOTE VI – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Blusa para comemoração do Natal na cor branca com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	21,60	2.160,00
2	Blusas decote v para funcionalismo público: Blusas em decote V com diversas cores com identificação do setor e função com logomarca do município.	Própria	Unid	50	21,30	1.065,00
3	Blusas para segurança de malha fria preta para Eventos diversos com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	21,30	2.130,00
4	Blusas para Semana do Município com serigrafia identificação e logomarca da Secretaria e do Município.	Própria	Unid	100	21,60	2.160,00
5	Funcionalismo público: Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois	Própria	Unid	50	29,69	1.484,50

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	botões com identificação do setor e função com logomarca do município.					
Valor Total						8.999,50

LOTE VII – SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E ASSIST. SOCIAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (P) Adulto.	Própria	Unid	250	33,60	8.400,00
2	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (M) Adulto.	Própria	Unid	250	33,30	8.325,00
3	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (G) Adulto.	Própria	Unid	250	33,30	8.325,00
4	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (GG) Adulto.	Própria	Unid	150	33,70	5.055,00
5	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola V, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (P) Adulto.	Própria	Unid	250	23,70	5.925,00
6	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola V, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (M) Adulto.	Própria	Unid	250	23,70	5.925,00
7	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola V, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas	Própria	Unid	250	23,70	5.925,00



Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
	costas. Tamanho (G) Adulto.					
8	Camisa de malha fria P.V, branca tipo gola V, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho (GG) Adulto.	Própria	Unid	250	23,80	5.950,00
Valor Total					53.830,00	

LOTE VIII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Camisa infantil (Fundamental I) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "V", logomarca do Município do lado esquerdo frente com aproximadamente 7cm e nas costas com aproximadamente 12cm;	Própria	Unid	380	20,00	7.600,00
2	Camisa infanto-juvenil (Fundamental II) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "V", logomarca do município do lado esquerdo frente com aproximadamente 7cm e nas costas com aproximadamente 12cm;	Própria	Unid	150	24,06	3.609,00
3	Short e camisa em gola "V" com mangas, (Kit) para educação infantil de 2 á 6 anos, em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G com estampa em cores, com a cor branca predominante. Logomarca do município do lado esquerdo frente com aproximadamente 5cm e nas costas com aproximadamente 12cm;	Própria	Unid	300	30,30	9.090,00
Valor Total					20.299,00	

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
 Ordenadora de Despesas do FMS
 Portaria Nº 16030102/2016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto

Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde


Indústria e Comércio de Confecção
Estilo Vicioso Eireli
 CONTRATADA

Adriana Martins Farias Evangelista
 CPF: 430.836.093-53